



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 07, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

RATIFICA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO, DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DISCIPLINA A DISPENSAÇÃO DE LICITAÇÃO, AUTORIZA A DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ÀS PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bananeiras-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, declarou emergência em Saúde Pública de importância Internacional a infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID 19), classificando-a como pandemia;

CONSIDERANDO que a Portaria 188/GM/MS de 04 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, declara emergência em Saúde Pública de importância Nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas de prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à Saúde Pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO as determinações para enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada pelo Município de Bananeiras, através do Decreto nº 02 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que foi confirmado óbito no Estado da Paraíba, vítima da COVID-19, e o avanço da problemática em todo País; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 40.134 de 21 de março de 2020 que decreta calamidade pública no Estado da Paraíba em razão da infecção pandêmica causado pelo Novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu calamidade pública no País, em razão da pandemia causado pelo Novo Coronavirus – COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/20 de 06/02/2020, com suas alterações dada pela Medida Provisória nº 926/20 de 20/03/2020;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificado o prazo de 90 (noventa) dias, do reconhecimento da situação de emergência de que trata o Decreto Municipal Nº 02/2020, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de 16/03/2020.

Art. 2º - Fica decretada SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS-PB, em razão da pandemia do novo coronavírus, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, se necessário for, por iguais períodos, até sustar a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, para fins de aplicação do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, do art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei Geral de Licitações e Contratos e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Em razão das medidas de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus, que vêm inviabilizando a manutenção de postos de trabalho e, por consequência, desprovendo as famílias de condições básicas de sustento, fica determinada, à Secretaria Municipal de Ação Social a adoção das medidas administrativas necessárias à doação de cestas básicas às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais.

Art. 4º - Para realizar as demandas que trata o artigo anterior, a municipalidade adotará as prerrogativas previstas no art. 4º da Lei Federal nº 13.979 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/20, para contratar o assessoramento e a logística para atender a população no apoio governamental às suas necessidades.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde adotará dentro das necessidades para conter os efeitos da pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, no que couber, os mesmos princípios norteadores deste Decreto.

Art. 6º - A implementação das medidas fixadas neste decreto se dará em regime de urgência, constituindo prioridade dos órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 7º -- Ficam suspensos todos os festejos previstos para acontecer nos próximos 90 dias, no âmbito do município de Bananeiras-PB.

Art. 8º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 9º - O Poder Executivo promoverá ampla divulgação das medidas determinadas neste Decreto.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pela *Covid-19*.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Bananeiras - PB, 06 de abril de 2020.

**Douglas Lucena Moura de Medeiros
Prefeito Constitucional**